

# Câmara de Vereadores de Itabela



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aca3c112-0d7d-4005-a31d-9f3c4e8a65f2

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21-2017

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1293505080 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Rua David Manzoli, nº 248, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**", localizada na Av. Rio Branco, 1.489, Bairro Campos Eliseos, Rua Guaianases 1234, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, neste ato denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 11-2017**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de renovação de seguro de automóvel de Placa **PJN 8943**, de propriedade da Câmara Municipal, conforme **Apólice nº 0531 04 8177002**, nos termos do **Processo Administrativo nº 22-2017** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 11-2017**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de 08 de Outubro de 2017 à 08 de Outubro de 2018, contados da data de sua assinatura.



# Câmara de Vereadores de Itabela

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato será de R\$ 1.803,60 (Hum mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

**1 – Poder Legislativo**

**101 – Câmara Municipal**

**4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal**

**33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 0**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

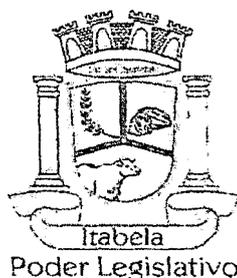
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Câmara de Vereadores de Itabela

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 08 de Outubro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

Alex Alves Vieira  
Presidente/Contratante

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
Representante/Contratada

Roberto de Souza Dias  
Procurador  
RG: 18.304.552-X  
CPF: 115.838.468-83

NEIDE OLIVEIRA SOUZA  
PROCURADORA  
RG: 28.543.390-8  
CPF 205.408.568-11

Testemunhas: Anaiz Lopes G. Rodrigues  
R.G. 47.836.128-2  
CPF n.º 111.973.936-50

Assinatura: [Handwritten Signature]

RG N.º: 07678721421 BA

Assinatura: [Handwritten Signature]

RG N.º: 3959698-24